REQUERIMENTO N° 30/2024

Os Vereadores Enfermeiro Zé Carlos, Professor Léo e Professor Hélio que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício para a Sanepar e Copel comunicando a vigência da lei n° 1.753/2024 que: *Proíbe a cobrança de valores para a emissão de segunda via das contas de consumo em aberto por parte das empresas públicas ou privadas que adotam o sistema de cobrança através de fatura impressa. O descumprimento desta lei sujeitará a empresa responsável à penalidade de multa, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), por cada conta de consumo em aberto para a qual foi cobrada a emissão de segunda via.*

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que é necessário comunicar as empresas que a cobrança de emissão de fatura de 2° via está proibida no município sob pena de multa para a empresa. A partir deste comunicado a não existe mais justificativas para efetuar a cobrança estando assim imediatamente sujeita a cobrança das penalidades cabíveis.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2024.

Enfermeiro Zé Carlos

Vereador

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 07/03/2024 15:20:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Léo

Vereador

Professor Hélio Pereira

Vereador